

Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico-Científicos

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) divulga a presente Chamada de Projetos e convida as instituições de ensino superior e os institutos de pesquisa, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública estadual, sediadas e com CNPJ do Paraná a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico-Científicos, nos termos a seguir estabelecidos.

1. OBJETIVO

Conceder apoio financeiro às instituições de ensino superior e institutos de pesquisa, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos, de utilidade pública estadual, com sede e CNPJ do Estado do Paraná, para a organização e/ou participação em eventos relacionados com ciência e tecnologia, nas diversas Áreas de Conhecimento, a serem realizados entre os meses de setembro de 2014 e agosto de 2015, destinados ao intercâmbio de experiências entre pesquisadores e/ou a divulgação dos resultados de seus trabalhos.

2. ABRANGÊNCIA DAS PROPOSTAS

2.1. Organização de Eventos:

2.1.1 Serão concedidas cotas institucionais para apoiar a organização de eventos como Congressos, Simpósios, Seminários, Eventos Institucionais de Iniciação Científica e outros eventos julgados relevantes pela instituição executora, para as seguintes modalidades de abrangência:

I - Estadual ou Regional: Eventos cujos palestrantes e/ou conferencistas convidados e o público participante sejam oriundos do Estado do Paraná e/ou da região de influência da instituição proponente;

II - Nacional: Eventos com a participação de instituições nacionais na promoção, organização e temática abordada, cujos participantes e palestrantes e/ou conferencistas convidados sejam oriundos de diferentes estados e regiões do país.

III - Internacional: Eventos com a participação de instituições internacionais na promoção, organização e temática abordada, com a obrigatoriedade de envolver palestrantes e/ou conferencistas de outros países.

2.1.2 Não serão válidas propostas de eventos cuja abrangência seja definida apenas em função da origem dos palestrantes ou conferencistas convidados.

2.2. Participação em Eventos: Serão concedidas cotas institucionais para apoiar a participação de docentes/pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior ou de pesquisa do Estado do Paraná, em eventos relevantes de caráter técnico-científico a serem realizados no Brasil (exceto na cidade-sede da Instituição de vínculo dos participantes) ou no exterior, para apresentação de trabalhos de sua autoria.

3. RECURSOS FINANCEIROS

O Programa de Apoio à Organização e Participação em Eventos Técnico-Científicos, dispõe de recursos financeiros no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) oriundos da Fundação Araucária para financiamento de itens de custeio.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 A Diretoria Executiva da Fundação Araucária estipulará o valor final a ser consignado a cada instituição com base nos indicadores descritos nos documentos submetidos a esta Chamada, podendo adequar o orçamento das propostas.

4.2 O número de propostas a se contratar estará condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

4.3 Considerando a demanda e a disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Araucária, o valor global poderá ser acrescido pela Diretoria Executiva.

4.4 Os valores-limite para as cotas institucionais serão estimados de acordo com alguns critérios, entre estes, o número de programas de pós-graduação *Stricto Sensu* recomendados pela Capes:

<i>Instituição/Categoria</i>	<i>Programas de Pós-graduação recomendados pela Capes</i>	<i>Valor-limite para as cotas institucionais</i>
Universidades públicas ou particulares sem fins lucrativos	Acima de 30	Até R\$ 400.000,00
	Entre 10 e 30	Até R\$ 350.000,00
	Entre 0 e 10	Até R\$ 240.000,00
Institutos de Pesquisa		Até R\$ 60.000,00
Centros Universitários e Faculdades sem cursos de pós-graduação Stricto Sensu		Até R\$ 25.000,00

4.5 Organização de eventos:

4.5.1 Para a organização de eventos, os recursos da presente Chamada, serão destinados à aquisição de itens referentes a custeio, todos estritamente necessários à execução de atividades vinculadas diretamente aos mesmos. Os itens financiáveis e não financiáveis estão listados no Anexo I – Normatização para Apoio à Organização de Eventos Técnico-Científicos.

4.5.2 Com base na abrangência dos eventos, as faixas de apoio financeiro deverão ser solicitadas pelo participante de acordo com os seguintes limites:

<i>Abrangência</i>	<i>Organização de eventos/proponente</i>
I - Regional ou Estadual	Entre R\$ 5.000,00 e R\$15.000,00
II - Nacional	Entre R\$ 10.000,00 e R\$ 30.000,00
II - Internacional	Entre R\$ 15.000,00 e R\$ 45.000,00

4.5.3 Os textos publicados deverão ser previamente selecionados por Comissão Científica do evento. Livros não poderão ser financiados com recursos desta Chamada.

4.6 Participação em eventos:

4.6.1 Para a participação em eventos, o recurso deverá ser utilizado exclusivamente para passagens aéreas ou terrestres e despesas de diárias. Com base na abrangência dos eventos, as faixas de apoio financeiro deverão ser solicitadas pelo participante de acordo com os seguintes limites:

<i>Abrangência</i>	<i>Participação em eventos/participante</i>
I - Regional ou Estadual	Até R\$ 2.000,00
II - Nacional	Até R\$ 3.500,00
II - Internacional	Até R\$ 8.000,00

4.6.2 Os gastos com diárias deverão respeitar os valores-limite estabelecidos pelo Decreto Estadual.

4.6.3 Poderão ser solicitadas diárias para participação de eventos no país somente durante o período de realização, limitado a 07 (sete) dias, incluindo os dias destinados ao deslocamento de ida e volta independente do local de realização do evento. Para participação de eventos internacionais será permitido até 2 diárias adicionais.

4.6.4 As diárias somente poderão ser repassadas para docentes/pesquisadores com vínculo funcional efetivo/permanente com a instituição executora. Os funcionários das instituições privadas sem fins lucrativos deverão apresentar notas fiscais com a comprovação das despesas realizadas. Os servidores públicos estão dispensados de apresentar notas fiscais, nos termos do Decreto Estadual nº. 3498/04.

4.6.5 As passagens deverão ser adquiridas na classe econômica e tarifa promocional.

4.6.6 Não serão aceitas propostas que prevejam o pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, nos termos do art. 9º, inciso II da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Poderão apresentar propostas unicamente as instituições paranaenses de ensino superior ou institutos de pesquisa, respeitados os requisitos a seguir:

- Ser instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública estadual, sediado e com CNPJ do Paraná;
- Designar um Coordenador Institucional do Programa com vínculo formal com a instituição proponente;
- Apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta deverá ser enviada pelo Coordenador Institucional à Fundação Araucária, através do SigAraucária (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível em www.fappr.pr.gov.br, devendo-se observar os seguintes passos:

- Cadastrar o coordenador e a instituição;
- Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta online;
- Preencher e inserir o Anexo II (Organização de Eventos) e o Anexo III (Participação em Eventos);

6.2 As propostas deverão ser submetidas apenas pelo SigAraucaria até às 17 horas e 59 minutos da data limite de submissão. Não será necessário o envio de documentos impressos à Fundação Araucária nesta fase da submissão.

- A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;
- O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional.

3

7. CRONOGRAMA

<i>Atividade</i>	<i>Data</i>
Submissão eletrônica das propostas	até 17h59 do dia 30/07/14
Divulgação dos resultados	a partir de 15/08/14
Encaminhamento da documentação impressa exigida	até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado no site da FA
Data limite para interposição de recursos	até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado no site da FA

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Análise documental: As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

8.2 Avaliação de relevância das cotas institucionais: Será realizada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária com base no item 4.4 desta Chamada.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site www.fappr.pr.gov.br.

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

10.1 A formalização do instrumento jurídico ocorrerá a partir da entrega da documentação impressa, a ser encaminhada à Fundação Araucária conforme prazo estabelecido no cronograma, que poderá ser entregue diretamente na secretaria da Fundação Araucária, mediante protocolo ou enviada via correio (será considerada a data de postagem), devendo constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária: Chamada Pública 06/2014 – Organização e Participação em Eventos
Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico
80215-090 – Curitiba – Paraná

10.2 Em todos os documentos impressos, as assinaturas do coordenador e do responsável pela instituição são obrigatórias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos.

10.3 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador.

10.4 A formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação das propostas aprovadas será iniciada a partir do recebimento da documentação exigida devidamente assinada e atenderá o disposto no Ato Normativo nº01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

10.5 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável ou corresponsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

10.6 A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio via eletrônica à instituição de origem do coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

10.7 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.

10.8 O atraso no envio de documentos solicitado para a formalização do convênio repercutirá na implementação da proposta.

4

11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo 01/2012 da FA;

11.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA e do CNPq, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e os relatórios técnicos (parcial e final):

11.2.1 Parcial: Relatório técnico científico parcial do programa a ser apresentado a cada final de exercício financeiro, devidamente assinado juntamente com a prestação de contas parcial.

11.2.2 Final: Relatório Técnico Científico final do programa deverá ser elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária, enviado eletronicamente pelo coordenador, por meio do e-mail relatoriosfa@gmail.com e impresso via correio. O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

11.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE e com o manual de prestação de contas da FA vigente, no momento de formalização do convênio.

11.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

11.5 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em www.fappr.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=28.

11.6 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 O recurso administrativo poderá ser interposto pelo proponente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação dos resultados.

12.2 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente via correio, em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR);

12.3 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (correio eletrônico, carta, etc.) fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

13. CLÁUSULA DE RESERVA

A Fundação Araucária reserva-se o direito de resolver os casos omissos na presente Chamada Pública.

14. IMPUGNAÇÃO

14.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

5

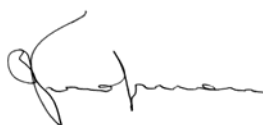
16. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

Curitiba, 27 de junho de 2014.



Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Presidente da Fundação Araucária